



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO GUARULHOS SUL

EDITAL SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS OLÍMPICAS – SEGUNDA EDIÇÃO MARÇO DE 2026

A Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, com fundamento no disposto na Resolução SEDUC nº 150, de 27 de novembro de 2025, torna público o edital para a seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital destina-se à formação de cadastro de docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul.
2. A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial em uma das Unidades Escolares participantes do Projeto, conforme Anexo I.
3. Poderão participar do processo de seleção docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação, desde que possuam classificação ativa no processo regular de atribuição de classes e aulas da SEDUC-SP para o ano de 2026 e atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.
4. O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas unidades escolares selecionadas, atuando no enriquecimento curricular, no aprofundamento conceitual e no desenvolvimento de competências acadêmicas dos estudantes, com foco na preparação para olimpíadas científicas e acadêmicas, em consonância com as diretrizes curriculares da SEDUC-SP.

5. As Aulas Olímpicas ocorrerão aos sábados, conforme o Calendário Pedagógico constante dos Anexos I deste Edital, compreendendo:

5.1. a carga horária correspondente a 03 (três) aulas semanais, com interação direta com os estudantes;

5.2. a participação nas formações vinculadas ao Projeto, organizadas pela Unidade Regional de Ensino e/ou pela SUPED, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 150/2025.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO

1. A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá por meio de processo de atribuição de aulas, organizado pela Unidade Regional de Ensino participante do Projeto, nos termos das normas da SEDUC-SP.

2. A atribuição observará a formação acadêmica, respeitada a ordem de preferência abaixo, sem prejuízo da análise do perfil pedagógico, da experiência específica e da adequação do candidato às características do Projeto, cabendo à Unidade Regional de Ensino/URE a seleção do docente que melhor atenda às necessidades das Aulas Olímpicas.

2.1. Licenciatura plena em Matemática;

2.2. Licenciatura plena em Física;

2.3. Mestrado ou Doutorado em Matemática ou áreas correlatas, na inexistência ou insuficiência de candidatos com perfil compatível enquadrados nos itens 2.1 e 2.2;

2.4. Graduação em outra área do conhecimento, com mínimo de 160 horas de formação comprovada em Matemática ou áreas afins, como Física;

2.5. Graduação em qualquer área, com experiência mínima comprovada de cinco anos no ensino ou em atividades relacionadas à Matemática;

2.6. Profissionais com Notório Saber, reconhecido pelo Sistema de Ensino, conforme o art. 36, inciso V, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), com redação dada pela Lei Federal nº 13.415/2017, desde que comprovada a compatibilidade do perfil profissional com os objetivos pedagógicos do Projeto, na inexistência de docentes enquadrados nos itens anteriores.

3. A atribuição das aulas respeitará a seguinte ordem de prioridade funcional, conforme regras da SEDUC-SP:

3.1. Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada ou carga suplementar;

3.2. Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;

3.3. Docentes contratados, com aulas previamente atribuídas, para complementação da carga horária de trabalho.

4. Em caráter excepcional, na inexistência de docentes enquadrados nos critérios acima, a Unidade Regional de Ensino poderá recorrer à contratação de candidatos à docência, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, desde que atendidos os requisitos deste Edital e comprovado perfil compatível com o Projeto.

5. Docentes da rede estadual da SEDUC-SP, especialmente aqueles com carga horária correspondente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da legislação vigente, desde que devidamente classificados em concurso público ou processo seletivo simplificado válido.

6. Os candidatos deverão declarar, formalmente, disponibilidade para atuação aos sábados e para participação em formações presenciais ou a distância, organizadas pela Unidade Regional de Ensino, pela SUPED ou por outras instâncias da SEDUC-SP.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

1. A seleção de candidatos obedecerá às seguintes etapas:

1.1 - Formulário de inscrição disponibilizado online, pela Unidade Regional de Ensino, no sítio eletrônico oficial da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul (<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>), com recebimento entre as 8h do dia 24 de março de 2026 e as 12h do dia 25 de março de 2026;

1.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos, pela comissão da Unidade Regional de Ensino;

1.3 - Entrevista com os candidatos selecionados, de forma presencial, na Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, situada à Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva – Guarulhos, São Paulo, no dia 26 de março de 2026, de acordo com lista a ser publicada no sítio eletrônico oficial da Unidade Regional de Ensino (<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>) no dia 25 de março de 2026, até as 17h;

1.4 - Será publicada no sítio eletrônico oficial da Unidade Regional de Ensino (<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>) a lista dos candidatos deferidos e indeferidos, até as 17h do dia 26 de março de 2026;

1.5 - A atribuição de aulas para os candidatos deferidos acontecerá no dia 27 de março de 2026, presencialmente, na Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, situada à Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva – Guarulhos, São Paulo;

1.6 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.

1.7 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

1.8 - Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A atribuição das Aulas Olímpicas ocorrerá conforme o interesse público e a necessidade do serviço, respeitado o quantitativo de aulas disponíveis nas Unidades Regionais de Ensino.

2. Os candidatos classificados poderão compor cadastro de reserva, sem garantia de convocação.

3. Não caberá recurso contra os resultados do processo seletivo, ressalvada a correção de erro material.

4. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC-SP.

5. Informações complementares serão divulgadas exclusivamente pelos canais institucionais da SEDUC-SP e das Unidades Regionais de Ensino.

Anexo I

Listagem de Escolas Olímpicas

ESCOLA	ENDEREÇO
E.E. Alice Chuery	Rua Antonio Camargo, nº 130 – Vila São Jorge – CEP: 07114-360
E.E. Padre Bruno Ricco	Avenida Rio Real, nº 379 – Jd. Presidente Dutra – CEP: 07170-000
E.E. Parque Jurema III	Rua Jaguarema, nº 23 – Parque Jurema – CEP: 07244-020

ANEXO II

Calendário Pedagógico das aulas nas Escolas Olímpicas

MÊS	SÁBADOS COM AULAS NO MÊS
Março	14; 21; 28
Abril	11; 18; 25
Maio	09; 16; 23; 30
Junho	13; 20
Agosto	08; 15; 22; 29
Setembro	12; 19; 26
Outubro	03; 10; 17; 31
Novembro	07

Guarulhos, 23 de março de 2026

Coordenadora Geral/Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul